

LEI Nº 1837/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Município de Cascavel a realizar despesas para a implantação do Projeto e-Tec Brasil, através do SENAR- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar despesas visando a implantação do Projeto e-Tec, através do SENAR- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Parágrafo Único – as despesas referidas neste artigo dizem respeito à locação de imóvel para funcionamento dos cursos de capacitação a serem realizados pelo SENAR no território do Município de Cascavel, cuja despesa não ultrapasse o valor mensal de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas que sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a agosto de 2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 29 DE JUNHO DE 2016.



FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

